



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2023

Regulamenta o processo de Avaliação Psicoeducacional da Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra- PR

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Mauá da Serra - PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Subsídios para Avaliação Psicoeducacional orientações pedagógicas SEED Paraná, Curitiba 2013.

CONSIDERANDO - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Maria Baueb Jamus, Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca, Escola Municipal Paulo Haruo Sato, Escola Municipal Yukio Uemura, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança e do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas de Vida.

CONSIDERANDO - O Regimento Escolar da Escola Municipal Maria Baueb Jamus, Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca, Escola Municipal Paulo Haruo Sato, Escola Municipal Yukio Uemura, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança e do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas de Vida.

Resolvem:

Art.1.º A Avaliação Psicoeducacional da Rede Municipal de Ensino será realizada aos alunos das escolas: Escola Municipal Maria Baueb Jamus, Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca, Escola Municipal Paulo Haruo Sato, Escola Municipal Yukio Uemura, no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança e no Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas de Vida, quando o desempenho escolar não estiver de acordo com o esperado. É um processo de investigação nas áreas: afetivas, sociais, pedagógicas, cognitivas/intelectuais, psicomotoras, entre outras.

Art 2º. Os profissionais envolvidos na Avaliação Psicoeducacional serão: professores, direção, equipe pedagógica, psicólogo, fonoaudiólogo e coordenação pedagógica da Secretaria de Educação.

Art. 3º. A Avaliação Psicopedagógica Municipal será realizada de acordo com a seguinte ordem:

I- O professor ao detectar que um aluno não está com o desempenho escolar de acordo com o esperado, realizará relatórios do desenvolvimento dessa criança (anexo I) no decorrer do ano letivo, em seguida encaminhará tais relatórios para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

a equipe pedagógica da instituição de ensino, a qual iniciará um processo de investigação do desempenho do educando e realizará uma avaliação prévia também com a formulação de relatório pedagógico (anexo II).

II- A equipe pedagógica da escola deverá convocar os pais ou responsáveis na unidade educacional e comunicar os mesmos que será realizada uma investigação sobre as dificuldades educacionais encontradas no seu filho (a), para que possam autorizar os procedimentos a serem efetuados (anexo III).

III- Os pais ou responsáveis deverão acompanhar os alunos durante o período de investigação na Avaliação Psicoeducacional devendo trazê-los ao local nas sessões psicopedagógicas.

IV- A equipe pedagógica da escola irá encaminhar aos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Educação (Psicólogo e Fonoaudiólogo), relatórios do desempenho escolar do aluno em investigação. Tais profissionais irão realizar atendimentos através de agendamentos para o acompanhamento da criança.

V- Caso necessário o profissional durante o período de avaliação irá solicitar diante da necessidade, consultas médicas com especialistas e exames, onde os pais ou responsáveis deverão procurar a Unidade Básica de Saúde para encaminhar a consulta/exame. Devendo após a realização da mesma, retornar ao profissional que solicitou trazendo informações;

Art. 4º Após a realização da avaliação Psicoeducacional, os profissionais envolvidos realizarão um parecer final, o qual irá orientar sobre as medidas a serem tomadas para o melhor desenvolvimento e desempenho educacional da criança, realizando reuniões com os pais ou responsáveis, para autorizar os atendimentos, buscar o atendimento e se responsabilizando em levar a criança, sendo:

I - Atendimentos psicopedagógicos, psicológicos, fonoaudiológicos.

II - A família buscará junto aos profissionais da saúde após a realização da Avaliação Psicopedagógica, atendimentos oftalmológicos, pediátricos, odontológicos, otorrinos e neurológicos, para possíveis encaminhamentos caso haja necessidade.

III - Sala de recurso multifuncional, ofertada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. É um atendimento educacional especializado, de natureza pedagógica, que complementa a escolarização de alunos com Deficiência Intelectual(DI), Deficiência Física Neuromotora(DFN), Deficiência Sensorial: Surdez, Deficiência Auditiva, Deficiência visual, Surdocegueira, Transtornos Globais do desenvolvimento (TGD), Deficiência múltipla, Atraso Global do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), onde o professor com formação (Pós Graduação em Educação Especial), por meio de estratégias pedagógicas e intervenções específicas, tem como objetivo propiciar condições para o desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo-emocional e motor desse grupo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

de alunos, com vistas a subsidiar os conceitos e conteúdos defasados no processo de aprendizagem;

IV -Projetos de apoio escolar quando ofertados pela escola em contra turno.

Art. 5º O pai ou responsável pelo aluno que no decorrer das sessões de atendimento queira desistir do mesmo, deverá se responsabilizar mediante assinatura de um termo de desistência apresentado pela equipe de Avaliação/Psicoeducacional (anexo IV).

Art. 6ºEsta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 09 de Março de 2023.

Vânia Alencar Coutinho dos Santos

CPF: 054.662.649-11

Portaria 013/2019

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

 <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR</p>
--

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/PSICOEDUCACIONAL

1- Dados de Identificação

Estabelecimento de Ensino: _____

Nome: _____ Data de Nascimento: _____

Idade: _____ Sexo: _____ Ano/Série: _____

Reprovas: ()sim ()não Quantas? ()

Endereço: _____ Telefone: _____

Mãe: _____ Pai: _____

Responsável: _____

2- Dados da observação:

a) **Queixa Principal**- Relato do(s) Professor(es) sobre fatores que têm contribuído para dificuldades do(a) aluno(a):

b) Dificuldades acadêmicas e defasagens encontradas (intervenções realizadas pelo(s) professor (es)e equipe pedagógica):

c) Caso o aluno tenha necessidades educacionais especiais, descrevê-las: (Apontar os encaminhamentos realizados na área da saúde):



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

d) **ÁREA AFETIVA:** (Demonstra interesse e iniciativa para realização das atividades acadêmicas; reações diante às frustrações; controla suas emoções; auto-imagem - positiva ou negativa, cuidados pessoais, aparência, entre outros; características de humor; ajusta-se às normas escolares; manifestações afetivas- carinhoso, agressivo, entre outros).

e) **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:** (Tem facilidade para fazer amigos; respeita os colegas e os professores; é cooperativo; respeita regras e normas estabelecidas, entre outros).

f) **RELACIONAMENTO INTRAPESSOAL:** (Mantém em ordem seus pertences- cadernos e materiais em geral-; higiene pessoal, autocuidado; executa as tarefas solicitadas; atitudes diante das diferentes situações vivenciadas; assume responsabilidades delegadas, entre outros).

g) **ÁREA MOTORA:** O aluno deve apresentar apropriação e conhecimento das potencialidades corporais no desenvolvimento de atividades de expressão corporal como: coordenação global dinâmica e estática; coordenação motora fina; postura: sentar, andar, entre outros; apresenta agitação motora; tiques motores, entre outros; autoconhecimento: identificação do corpo e de suas partes e uso do corpo para exprimir emoções.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

 <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR</p>
--

ANEXO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICO/PSICOEDUCACIONAL

3- Dados de Identificação

Estabelecimento de Ensino: _____

Nome: _____ Data de Nascimento: _____

Idade: _____ Sexo: _____ Ano/Série: _____

Reprovas: ()sim ()não Quantas? ()

Endereço: _____ Telefone: _____

Mãe: _____ Pai: _____

Responsável: _____

4- Dados da observação:

a) Relato do(a) Pedagogo (a) sobre fatores que têm contribuído para dificuldades do(a) aluno(a) após realização de observação do aluno:

b) Dificuldades acadêmicas e defasagens encontradas (intervenções realizadas pela equipe pedagógica:

c) ÁREA COGNITIVA: (Presta atenção nas aulas ou é dispersivo; realiza atividades em sala de aula de forma independente ou necessita de ajuda do professor ou colegas; persiste na realização das tarefas ou desiste diante da primeira dificuldade; necessita de explicações complementares para a realização das atividades propostas com vistas à assimilação/compreensão dos conteúdos; demonstra atitude positiva ou negativa em relação aos conteúdos acadêmicos; apresenta facilidades na expressão verbal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO/ AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL

Senhores Pais e/ou Responsáveis

O presente Termo de Compromisso informa sobre as normas do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional oferecido pela Rede Municipal de Ensino. De acordo com a avaliação da equipe pedagógica da escola seu filho necessita deste acompanhamento e para que possamos avaliá-lo, será necessário sua concordância para o cadastro.

1. O estudante deverá comparecer ao Atendimento nos dias e horários estipulados;
2. Três faltas injustificadas consecutivas acarretarão o afastamento no estudante do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional;
3. Os responsáveis que queiram interromper o Atendimento/Avaliação Psicoeducacional oferecido ao estudante devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação para assinatura do termo de desistência;
4. É dever dos responsáveis comparecer às reuniões com os profissionais do Atendimento/ Avaliação Psicoeducacional; que serão agendadas com antecedência e manter atualizado os contatos;
- 5- Os profissionais do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional são responsáveis pelo estudante somente no horário do atendimento.
6. O Atendimento/Avaliação Psicoeducacional poderá ter a duração máxima de 50 minutos.
7. É dever do responsável informar ao profissional do Atendimento/Avaliação Psicoeducacional as mudanças de endereço, telefone, escola, turno e outras que interfiram no horário das sessões do Atendimento.

Dados do responsável pelo estudante:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Nome do estudante: _____ série _____

Turma/Turno: _____

() Autorizo o Atendimento/Avaliação Psicoeducacional disponibilizado pela Rede Municipal de Ensino.

Autorizo o estudante a sair do atendimento: () Acompanhado () Desacompanhado

Declaro que me foram passadas todas as informações relativas ao Atendimento/Avaliação Psicoeducacional.

Por declarar estar ciente das normas do Atendimento/ Avaliação Psicoeducacional, assinam o presente termo de compromisso e autorização de atendimento ao estudante no corrente ano ____/____/____.

() Não autorizo o Atendimento/ Avaliação Psicoeducacional da Rede Municipal de Ensino, responsabilizando-me por qualquer dificuldade que o referido estudante venha a apresentar no processo de aprendizagem durante o corrente ano letivo.

Assinatura do responsável pelo Estudante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

 <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR</p>
--

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DO ATENDIMENTO AVALIAÇÃO/PSICOEDUCACIONAL

Eu _____, responsável
pelo (a) aluno(a) _____,
matriculado (a) _____ na
escola _____, série/ano _____

desisto do ATENDIMENTO AVALIAÇÃO/PSICOEDUCACIONAL, oferecido pela
Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra, sob a responsabilidade do
profissional de atendimento:

- () Psicopedagogo(a) _____
() Psicólogo(a): _____
() Fonoaudiólogo(a): _____

MOTIVO: _____

Por estar ciente e sendo de total responsabilidade minha, assino o presente documento.

PAIS/RESPONSÁVEL

Mauá da Serra, _____ de _____ de 202__.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, através de sua Comissão nomeada pela Portaria nº 013/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AGENCIAMENTO DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, devido conter vícios no Edital, nos termos do art. 8, Inciso II do Decreto 3.555/2000 e LEI 8.666/93, em relação a súmula 473 do STF, resultado em falha na formulação do referido edital Pregão Presencial nº 003/2023, analisou se a necessidade de cancelamento, doravante, tais motivos acima descritos, publica-se.

Mauá da Serra – PR, 10 DE MARÇO DE 2.023

FRANCISCO JÚNIOR DOS SANTOS

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE MAUÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, que institui o Programa Tempo de Aprender e dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal e a portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021, com definição em ambas as portarias das atividades desenvolvidas pelo Assistente de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

a necessidade de selecionar candidatos, na condição de voluntários, para desenvolverem atividades de Assistente de Alfabetização em turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da rede municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

 <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR</p>
--

1.10 Programa Tempo de Aprender instituído pelo Governo Federal, tem como finalidade a melhoria a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, afim de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização nos 1º e 2º anos do ensino fundamental

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e
- IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Mauá da Serra - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas que fizeram adesão ao programa.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo - Magistério, licenciatura em Pedagogia ou estar cursando Pedagogia;
- Possuir curso na área de alfabetização e/ou habilidade na atividade de apoio à docência

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mauá da Serra com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores do 1º e 2º anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino com disponibilidade de carga horária;
- Professores da rede com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

4. DO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das escolas cadastradas no programa considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e neste Edital.

4.2. O assistente de alfabetização irá atuar nas escolas da rede municipal de ensino, consideradas não vulnerável, pelo período de oito (8) meses sendo 5 horas semanais, e nas vulneráveis um total de 10 (dez) horas semanais, de acordo com a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021 FNDE/MEC.

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades voluntárias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 5.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com a direção e coordenação pedagógica da escola;
- 5.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 5.3 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- 5.4 Realizar curso On-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender para atuar em sala de aula no âmbito do Programa.
- 5.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 5.6 Realizar outras formações indicadas pelo MEC.
- 5.7 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
- 5.8 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 5.9 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.
- 5.10 Elaborar e apresentar Relatório e Recibo mensal das atividades realizadas desenvolvidas mensalmente à direção da escola.

6. DO VÍNCULO E DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 6.1 As atividade desenvolvidas pelo Assistente de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, são consideradas de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e sendo realizado sem qualquer tipo de remuneração, não considerando para este efeito o ressarcimento que lhe será conedido.
- 6.2 A título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, será concedida aos Assistentes de Alfabetização cadastrados e vinculados nas turmas do 1º e 2º anos do ensino fundamental, uma bolsa mensal por



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

turma ativa, condicionada a sua presença física na escola para apoio ao professor regente.

6.3 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis.

6.4 As unidades escolares da Rede Municipal de Mauá da Serra estão classificadas pelo Ministério da Educação em **NÃO VULNERÁVEIS**.

6.5 O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

Unidades Escolares	Número De Turmas	Carga Horária	Valor Por Turma Não Vulneráveis
Escola Municipal Yukio Uemura	5 (2 manhã - 3 - tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Municipal Maria Baueb Jamus	3 (tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Municipal Paulo Haruo Sato	5 (2- manhã - 3 tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca	2 (1 - manhã - 1 - tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período das inscrições

As inscrições serão realizadas no período de **13 a 17 de Março de 2023**.

7.2 Local e horário das inscrições



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

 <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR</p>
--

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua São Judas Tadeu, 900 - Centro, CEP 86828 - 000, Tel. (43) 3127 1065

Horário: 8 h às 11 h

13 h às 17 h

8. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ATO DE INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

8.2. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não homologação da inscrição;
- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail), fax ou telefone;
- A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Dados falsos implicarão em sua automática desclassificação.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, por meio do endereço eletrônico: <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

 <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR</p>
--

8.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do **Anexo I**, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário - **Anexo II** e o Termo de Disponibilidade e Cliência do Assistente de Alfabetização Voluntário - **Anexo III**, que poderão ser preenchidos no ato da inscrição pelo próprio candidato.

8.4.2 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio na modalidade de Magistério;
- Diploma de Graduação em Pedagogia ou declaração de cursando;
- Diploma de Pós-graduação;
- Experiência comprovada em docência;
- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, e etc.);

8.4.3 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

8.4.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.4.5 O candidato receberá um comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização Voluntário - **Anexo IV**.

8.4.6 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

9. DAS VAGAS

9.1 Serão disponibilizadas horas por escola para a atuação dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Municipal de Mauá da Serra, conforme tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR
---	--

NOME ESCOLA	NÚMERO DE HORAS DISPONÍVEIS
Escola Municipal Yukio Uemura	25 H - MANHÃ E TARDE
Escola Municipal Maria Baueb Jamus	10 H - TARDE
Escola Municipal Paulo Haruo Sato	25 H - MANHÃ E TARDE
Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca	10H - MANHÃ E TARDE

9.2 As vagas são condicionadas à execução do Programa Tempo de Aprender pelas escolas indicadas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção se dará em uma única etapa **CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA** que será realizada através da análise de Currículo comprovado. **Anexo V.**

10.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação	Observação
Curso de Pós-Graduação, na área da educação	05 pontos	Será considerado apenas um curso
Curso de Licenciatura em Pedagogia	3 pontos	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos	
Formação em nível médio completo - Magistério	1 ponto	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR		
Experiência comprovada em docência	1 ponto a cada ano (10 pontos no máximo)	
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização.	4 pontos	

10.3 A pontuação final do candidato será a soma da pontuação da comprovação do currículo, conforme estabelecido neste edital.

10.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.5 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR, <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por ordem de classificação.

10.6 Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tenha a maior idade;
- Maior graduação;
- Caso permaneça o empate, será o nº de filhos.

10.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e permanecerão no cadastro de classificação e poderão ser chamados para suprir vagas futuras e /ou casos de substituição.

10.8 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A Secretaria Municipal da Educação divulgará o resultado final de classificação, no dia **21 de Março de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra - PR, <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> e/ou Secretaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

 <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR</p>
--

Municipal de Educação, Cultura e Esporte e nas redes sociais das respectivas entidades. **Anexo VI.**

12. DA LOTAÇÃO

12.1 A lotação nas escolas do Assistente de Alfabetização obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados .

12.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

12.3 O Assistente de Alfabetização desenvolverá por prazo máximo de 8 (oito) meses a atividade de voluntariado e/ou até um prazo inferior deste período, que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC ou determinado pela escola.

12.4. Em caso de desistência será convocado o próximo candidato na ordem de classificação. - **Anexo V.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021 FNDE/MEC, Artigo 7º, parágrafo 1º, inciso III, R\$ 150,00 por mês por turma.

13.2 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do turno de existência da turma em cada unidade escolar , do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

13.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

13.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Mauá da Serra.

Mauá da Serra, 09 de Março de 2023.

Vânia Alencar Coutinho dos Santos

CPF: 054.662.649-11

Portaria 013/2019

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

 <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR</p>
--

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

1- Identificação

Nome: _____

Mãe: _____

Pai: _____

Data Nascimento: ___/___/___ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ - _____

Celular: (____) _____ E-mail: _____

2- Formação

2.1 Formação de Ensino Médio: Magistério/ Formação de Docentes

() Completo () Cursando

2,2 Graduação

Nome do curso: _____

Ano de conclusão: _____

2.3 Pós - graduação

Nome do curso: _____

Ano de conclusão: _____

Declaro pelo presente, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras e que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constante no Edital Nº _____/2023.

Mauá da Serra, _____ de Março de 2023

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

 <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR</p>
--

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,

residente e domiciliado na rua: _____,
bairro: _____, cidade _____, UF _____
portador do CPF _____, carteira de identidade nº
_____, órgão expedidor _____, pelo presente
instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço
voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas
públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional
de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os
procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa
Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõnsco de que fará jus ao ressarcimento
das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do
referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará
vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária
ou afim.

Mauá da Serra, PR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Voluntário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Eu, _____ RG nº _____
candidato a Assistente de Alfabetização, inscrito no Programa Tempo de
Aprender, por meio do presente Edital Público nº 01/2023, para desenvolver
as atividades de alfabetização nas turmas do 1º e 2º anos do ensino
fundamental, comprometo-me a cumprir a carga horária de 5 (cinco) horas
semanais em cada turma de alfabetização, conforme cronograma
estabelecido pela escola.Estou ciente também que o ressarcimento das
despesas e com trsnporte e alimentação, sendo assim, não será computado
os dias não letivos e as eventuais faltas que vier a ter.

Mauá da Serra,PR,___de_____de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Certificamos que _____
, inscrita no CPF nº _____, realizou a inscrição no
Processo Seletivo de Assistente de Alfabetização Voluntário, na Secretaria
Municipal de Educação, Cultura e Esporte no dia _____.

Mauá da Serra, PR, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável da SME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Eu, _____ RG nº
_____ declaro a minha desistência do serviço voluntário do Programa
Tempo de Aprender, em que eu desempenharia ou desempenho a função de
Assistente de Alfabetização Voluntário.

Mauá da Serra, PR, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

ANEXO VI

ANÁLISE DOCUMENTAL DO CURRÍCULO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu, _____
RG _____ CPF _____ realizei a análise
documental do candidato _____,
que segue abaixo relacionada com o resultado da pontuação total.

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Curso de Pós-graduação na área educacional	
Curso de Licenciatura em Pedagogia	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	
Formação em nível médio completo - Magistério	
Experiência comprovada em docência	
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização.	
Pontuação Total	

Mauá da Serra, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela análise documental



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

Os: Anexar Documentos Comprobatórios para análise do currículo, referente ao item 8.4.2 deste edital

ANEXO VII

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE MAUÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais torna público o edital de resultado de classificação final para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020.

Ordem de Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		

Os critérios para classificação dos candidatos ocorreram em uma única etapa, por meio da análise curricular comprovada através da entrega dos documentos exigidos conforme o edital do Processo Seletivo Simplificado.

A classificação não implica na obrigatoriedade de contratação imediata, ocorrendo apenas para expectativa de convocação. Ficando a secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o direito de proceder às contratações em número que atende as necessidades das escolas municipais.

Mauá da Serra, ____ de Março de 2023

Vânia Alencar Coutinho dos Santos
CPF: 054.662.649-11
Portaria 013/2019
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 10 de Março de 2023

Edição Nº: 2324



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

Resolução n.º 004/2023

Sumula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Incentivo Benefício Eventual COVID - 121 do Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra**, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

Considerando a Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID destinado a Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022 do Repasse do **Incentivo Benefício Eventual COVID - 21**, contemplado através da Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR;

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada devido ao saldo superior a 30% (trinta por cento)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 10 de Março de 2023

Anny Karyna Violato

Rua José Rodrigues da Silva, S/nº - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR